

## INDICAÇÃO N.º 464/2005

( INDICA AO PRESIDENTE DESTA CASA DE LEIS, QUE REALIZE ESTUDOS NO SENTIDO DE CONVIDAR O PRESIDENTE DA JARI DA 29.<sup>a</sup> CIRETRAN, BEM COMO SEUS DEMAIS MEMBROS, PARA QUE EM DIA E HORA PREVIAMENTE MARCADA, PROMOVAM UMA PALESTRA NO RECINTO DA CÂMARA MUNICIPAL).

Sr. Presidente  
Srs. Vereadores

CONSIDERANDO que em nosso Município funciona a 29.<sup>a</sup> CIRETRAN;

CONSIDERANDO que no prédio onde está instalada a Delegacia Seccional, funciona também a JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações da 29.<sup>a</sup> CIRETRAN de Votuporanga;

CONSIDERANDO que compete a JARI:

1º - julgar em primeira instância, recursos que lhe forem destinados, exceto os casos previstos no art. 114 do Código Nacional de Trânsito;

2º - representar ao CETRAN, propondo, além de outras providências:

I – adoção de medidas destinadas ao aperfeiçoamento da sistemática de julgamento de recursos;

II – exata interpretação de preceitos legais e sua correta capitulação com base no Código Nacional de Trânsito, seu Regulamento e demais normas de trânsito;

III – estudos para a inclusão ou modificação da lei, de preceitos que mereçam existir para a segurança do trânsito;

CONSIDERANDO que de acordo com a legislação que disciplina o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de

Infrações (JARIS), as reuniões destas devem ser realizadas uma vez por semana para apreciação da pauta a ser discutida e outros fins;

INDICO AO PRESIDENTE DESTA CASA DE LEIS, que realize estudos no sentido de convidar o Presidente da JARI da 29ª CIRETRAN, bem como seus demais membros, para que em dia e hora previamente marcada, promovam uma palestra no recinto da Câmara Municipal, dando ciência desta à população em geral;

Tal indicação visa, dar conhecimento aos munícipes, principalmente aos condutores de veículos em geral, sobre quais são seus direitos e deveres com relação às multas de um modo geral, bem como os procedimentos corretos para recorrerem das mesmas.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 12 de Setembro de 2005.

ALCIDES PELICER  
PELICER  
VEREADOR